

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016

Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP

Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-5 - HUOP

Termo Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Tavares Segurança Ltda.**

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral e Ordenador de Despesas, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Tavares Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Oliva, 1530 na cidade de Cascavel, Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.859.931/0001-37, representada neste ato por Alex Alexandre Tavares, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2017 - HUOP**, celebrado em 16/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do contrato 011/2017 - HUOP, alterando sua vigência cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda armado e guarda não armado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificados no Contrato, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 049/2016.

Cláusula Segunda - PRAZO DE VIGÊNCIA

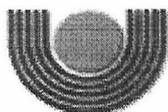
O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/21, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Terceira - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ 63.852,23 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) mensal, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 766.226,73 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Subcláusula I

O reajuste tem como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP
Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP

acumulado nos últimos doze meses contados de novembro de 2019 a outubro de 2020, cuja variação percentual foi de 3,91%.

Subcláusula II

Com a aplicação do índice IPCA, o valor por posto fica da seguinte forma:

Serviço	Un. Med.	Qtde	Valor por posto	Valor total mensal	Valor total para 12 meses
Serviço de Guarda Armado Posto noturno de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados): das 19:00 às 07:00 horas	posto	3	12.125,28	36.375,84	436.510,03
Serviço de Guarda E Vigilância (não armada) - 01 Posto de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados) das 09:00 às 21:00; 07:00 às 19:00	posto	2	8.314,81	16.629,61	199.555,33
Serviço de Guarda Armado Posto de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados): Diurno	posto	1	10.846,78	10.846,78	130.161,37
TOTAL PARA 12 MESES					766.226,73

Cláusula Quarta – RECURSO FINANCEIRO

As despesas da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4700.10122036.163 e 1344.12364086.178, rubrica 3390.3702, nas fontes 100 e 262

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

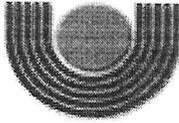
Subcláusula I

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

Subcláusula II

Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até **02 (dois) dias antes da data para assinatura do contrato** ou na



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016

Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP

Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP

b.3 na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;

b.4 a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

Subcláusula VII

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Subcláusula VIII

O não-recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no item 18 do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Subcláusula IX

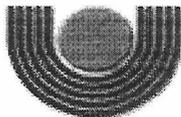
Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

Subcláusula X

Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Subcláusula XI

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 000831/2016
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP
Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP**

impossibilidade devidamente e previamente justificada para o **Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456, na data da assinatura do contrato. A necessidade de nova prorrogação de prazo deverá ser motivada, sendo que as razões serão analisadas pela administração que decidirá sobre a concessão de novo prazo para apresentação a garantia.**

Subcláusula III

Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a **Direção Financeira do HUOP**, pessoalmente ou através do **telefone (45) 3321-5378**, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

Subcláusula IV

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b) Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

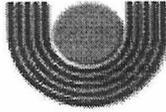
Subcláusula V

A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula VI

A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
 - b.1 só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
 - b.2 embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP
Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 011/2017 - HUOP

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

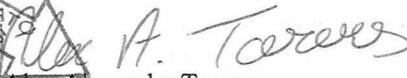
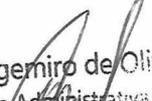
As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Sétima - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 18 de dezembro de 2020.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante	
 Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral – Ordenador de Despesas	
Tavares Segurança Ltda. - Contratada	
 Alex Alexandre Tavares Responsável	
Testemunhas:	
 Karine Daniele Byhain de Souza R.G: 8.529.276-5	 Algemiro de Oliveira Seção Administrativa - HUOP RG: 7.069.425-5 Algemiro de Oliveira R.G: 7.069.425-5